



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ: 27.080.605/0005-10
TEL: (28) 3526-4307

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
COMPRASGOV: 90006/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, doravante denominado SRSCI, com sede na Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313-656, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA-COZINHA E HIGIENIZAÇÃO)**, conforme processo E-Docs nº 2024-300BS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 – Contratante: **UASG: 925749**

1.4 Valor total da Contratação: R\$ 89.136,72 (oitenta e nove mil, cento e trinta seis reais e setenta e dois centavos), máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data da sessão pública: – às 08:45 horas do dia 24/09/2024.

1.6 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o **critério de menor preço por item**.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SRSCI a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302.0061.2252 – 500, Elemento de Despesa no 3399030 – 440926 do orçamento da SRSCI para o exercício de 2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



8.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: **<https://compras.es.gov.br/conta-verificada>**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - Fraudar a licitação



10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção



“Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 16 horas, ou enviadas para o e-mail : **srsci.licitacao@saude.es.gov.br** . Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

Luci Aparecida Paschoal Brites Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeiro Comissão de Licitação da SRSCI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, objetivando o atendimento da demanda da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e departamentos sob a sua responsabilidade, sendo: CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, NRECI – Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim e Farmácia Cidadã.

1.1 - A pretensa aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – G 1

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	73862	419219	COPO DESCARTAVEL: INDICACAO DE USO: AGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO; ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: 25 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865/2012 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 2500 UNIDADES	Caixa com 25 pacotes	50 (cinquenta) caixas (1250 pacotes)	R\$ 129,63	R\$ 6.481,50
02	49582	419309	COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 50 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	150 (cento e cinquenta) pacotes	R\$ 3,08	R\$ 462,00
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 6.943,50

Lote 02 – G2

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	28794	264846	EBULIDOR ELETRICO AQUECEDOR DE AGUA RABO QUENTE 1000W	Unidade	30 (trinta)	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
02	16150	468441	GARRAFA TERMICA EM ACO INOX POR DENTRO E POR FORA, COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, BASE GIRATORIA, AMPOLA EM ACO INOX.	Unidade	04 (quatro)	R\$ 126,40	R\$ 505,60
03	233070	334033	GARRAFA TERMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM ACO INOX INQUEBRAVEL, CAPACIDADE 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTECAO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIAMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSAO.	Unidade	06 (Seis)	R\$108,55	R\$ 651,30



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

04	57089	384413	GARRAFA TERMICA; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDAVEL; ACABA - MENTO: LISA; COR: PRETO ; MATE - RIAL AMPOLA: AÇO INOXIDAVEL; SISTEMA ABERTURA/ FECHA - MENTO: PRESSAO; CAPACIDADE: 1 L ; ALTURA: APROXIMADAMENTE 250 MM; LARGURA: 107 MM; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; CARAC - TERISTICA CONSTRUTIVA: ALCA RETRATIL; UNIDADE DE FORNECI - MENTO: UNIDADE	Unidade	08 (oito)	R\$ 74,77	R\$ 598,16
05	38390	419187	COADOR; MATERIA PRIMA: FLANELA; COR: BRANCA; TAMA - NHO: GRANDE; DIAMETRO: 200 MM; FORMATO: CONICO; CABO: MADEIRA TORNEADA; EMBALA - GEM: SACO PLASTICO; FINALIDADE: CAFE; DETALHE: ARO DE ARAME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 1 UNIDADE	Unidade	24 (vinte e quatro)	R\$ 3,50	R\$ 84,00
06	261538	618274	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE; FORMATO: COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL; TAMANHO: GRANDE Nº 103 ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixa com 30 unidades	300 (trezentas) caixas	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
07	238181	441357	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, TRIPE EM ALUMINIO TAMANHO MEDIO PARA COADORES DE CAFE, ALTURA TOTRAL: 48CM, DIAMETRO DO ESPACO PARA COADOR DE 13CM.	Unidade	02 (dois)	R\$ 81,36	R\$ 162,72
08	56587	312303	PORTA FILTRO CAFE PERMANENTE	Unidade	06 (seis)	R\$ 10,30	R\$ 61,80
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 4.719,78

Lote 03

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60844	458284	ELEMENTO FILTRANTE AGUA POTAVEL; MEIO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO; TIPO: CARTU -CHO; ALTURA: 196 MM; DIAMETRO: 70 MM; APLICACAO: AGUA; GRAU RETENCAO: 15 µM; TEMPERATURA MAX OPERACAO: 1~40 °C; PRESSAO DIF MAXIMA: 3~40 MCA; COMBA - TIBILIDADE/CARCACA: ALTURA DE 196 X DIAMETRO70 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM O PURIFICADOR DA MARCA IBBL MODELO FR 600, VIDA UTIL DE 3000 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	25 (vinte e cinco)	R\$ 52,89	R\$ 1.322,25
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 1.322,25



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Lote 04 – G3

ITEM	CÓDIGO SGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	17007	600381	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA; VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO; FABRICADO EM: POLIETILENO; DIMENSOES DE: 13,5 CM DE PROFUNDIDADE; 26,5 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA; ALTA RESISTENCIA A IMPACTO; COR: BRANCA	Unidade	25 (vinte e cinco)	R\$ 30,18	R\$ 754,50
02	78276	404651	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO ; COM RESERVATORIO; FABRICADO EM: POLIETI -LENO; CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE: 800 ML; ABERTURA/FECHAMENTO: FECHA -DURA COM CHAVE; COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE; DIMENSOES	Unidade	25 (vinte e cinco)	R\$ 29,99	R\$ 749,75
03	263461	283783	DISPENSER PARA ALCOOL EM ESPUMA SEM RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE 800ML : O DISPENSER DEVE CONTER VISOR CENTRAL TRANSPARENTE; EM MATERIAL DE PLASTICO ABS, DE ALTO IMPACTO, COR BRANCO, DISPENSA DO PRODUTO NA PARTE INFERIOR, FIXACAO EM PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, TAMPA FRONTAL TIPO BASCULAN - TE; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS, TIPO PRESSAO; O DESIGN DEVE CONTEMPLAR A FACILIDADE NA HIGIENIZACAO E A SEGURANCA DO USUARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	50 (cinquenta)	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00
04	17004	262122	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO; TIPO: ROLAO ; COM CAPACIDADE PARA ROLO DE: 300 A 500 METROS; FABRICADO EM: POLIETILENO; DIMENSOES DE: 14 CM DE PROFUN - DIDADE; 26 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA; COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES PARA FACILI - TAR O CARTE DE PAPEL E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO; COR: BRANCA	Unidade	08 (oito)	R\$ 31,22	R\$ 249,76
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 3.155,01



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Lote 05 – G4

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	73708	438827	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; CONTEUDO 500ML; SIMILAR: YPE /LIMPOL; TESTADO DERMATOLOGI -CAMENTE (NA EMBALAGEM); VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	432 (quatrocentos e trinta e Dois) unidades	R\$ 2,35	R\$ 1.015,20
02	174987	443004	PAPEL HIGIENICO; CLASSE 1; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRA -DO E PICOTADO; FOLHA: DUPLA; COR: BRANCA; FRAGRANCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COM - PRIMENTO DO ROLO: 30 M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 UNIDADES	Pacote com 4 unidades	2000 (dois mil) pacotes com 4 unidades cada – 8000 unidades	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
03	78272	297836	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES; NAO RECICLADO; NA COR BRANCA; PRIMEIRA QUALIDADE; LARGURA DE 10 CM; ROLO COM 300 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; UNI -DADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 8 ROLOS.	Caixa com 8 rolos	120 (cento e vinte) caixas com 8 rolos cada – 960 unidades	R\$ 57,51	R\$ 6.901,20
04	24583	232973	FLANELA PARA LIMPEZA; MATE - RIAL: ALGODAO; ACABA - MENTO: COSTURA OVERLOCK; COR: AMA - RELO; DIMENSOES: 30 X 40 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES	Pacote com 5 unidades	10 (dez) pacotes com 5 unidades cada – 50 unidades	R\$ 10,07	R\$ 100,70
05	2019	226629	SABAO DE COCO NATURAL; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; 200 GRAMAS; PRODUTO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCE - DENCIA CONTENDO Nº DO LOTE; DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO.	Barra 200gr	144 (cento e quarenta e quatro) unidades	R\$ 3,38	R\$ 486,72
06	19694	472873	SABONETE LIQUIDO; FRAGRANCIAS DIVERSAS; UMECTANTE E HIDRA - TANTE; EMBALAGEM TIPO BOMBO -NA; CONTENDO 5 LITROS	Galão 5 litros	80 (oitenta) galões	R\$ 19,45	R\$ 1.556,00
07	73145	436328	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCO EXTRA, INTER - FOLHADO DE TAL FORMA QUE SO PERMITA A RETIRADA DE FOLHA A FOLHA DO SUPORTE, COM ABSOR -	Caixa 5000 Unidades	300 (trezentos) caixas	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

			CAO MAXIMA DE 20 SEGUNDOS, COM GRAMATURA DE 30 A 34 G/M, MED				
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 26.999,82

Lote 06 – G5

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50143	481012	ALCOOL ETILICO 70%; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 1000ML ; VIA ADMINISTRACAO: USO EXTER - NO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1000ml	Frasco 1000ml	280 (duzentos e oitenta) frascos	R\$ 4,89	R\$ 1.369,20
02	263458	610972	ALCOOL ETILICO A 70%, FORMA ESPUMA ;ANTI -SEPTICO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS; NAO TOXICO; SEM ENXAGUE; COMPO -SICAO: ALCOOL ETILICO A 70%, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES PARA SUA HIDRATAÇÃO; EM EMBALAGEM ASSEPTICAMENTE SELADA E LACRADA; CONDICIONAMENTO: REFIL COM CAPACIDADE DE 800ML, COM VALVULA DOSADORA ANTIVAZAMENTO E ENTUPIIMENTO; DESCARTAVEL; UM UNICO ACIONAMENTO DEVERA SER SUFICIENTE PARA REALIZAR A HIGIENIZACAO DAS MAOS; COM DOSADOR MANUAL QUE PERMITE REGULAR O VOLUME DISPENSADO EM ESPUMA; DEVE APRESENTAR CHEIRO CARACTERISTICO, SER TRANSPARENTE, NEUTRO, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; COM TESTES COMPRO - VANDO NAO IRRITABILIDADE/ CORROSAO CUTANEA; COM ATIVIDADE BACTERIANA COMPRO -VADA POR TESTE DE LABORATORIO IN VITRO OU IN VIVO, ATENDENDO A NOTA TECNICA Nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA E A RDC Nº42/2010. UNIDADE DE FORNE - CIMENTO: UNIDADE	Refil 800ml	462 (quatrocentos e sessenta e dois) refis	R\$ 68,06	R\$ 31.443,72
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 32.812,92



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Lote 07

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	96350	473232	FOGAREIRO; MODELO: ELETRICO; TENSÃO: 127V; BOCA: 01; POTENCIA: 2500W; CONSUMO KW/h: 2,5; DIMENSOES (CXLXA): 310X350X125MM; PESO: 4Kg; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: ESCOVADO; DIA - MENTRO DA BOCA: 220MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAVE SELETORA COM 04 POSICOES, TERMOSTATO INTERNO DE SEGURANCA, PES COM REGU - LAGEM PARA NIVELAMENTO; POR - TATIL E LEVE. UNIDADE DE FORNE - CIMENTO: UNIDADE; GARA - N - TIA: 12 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	Unidade	06 (seis)	R\$ 57,47	R\$ 344,82
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 344,82

Lote 08 – G6

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	32355	420576	LIXEIRA CONTAINER TIPO COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA 240 LITROS	Unidade	04 (quatro)	R\$ 490,94	R\$ 1.963,76
02	32208	340357	LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDA - DE: 100 LITROS	Unidade	05 (cinco)	R\$ 260,26	R\$ 1.301,30
03	65309	306968	LIXEIRA RETANGULAR NA COR BRANCA 100 LITROS, EM 100% POLIPROPILENO RIGIDO E RESISTENTE COM LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE HASTE INTERNA METALICA RESISTENTE, ACIONAD A POR PEDAL EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO MOVEL DE FIXACAO DE SACO DE LIXO, BORDOS ARREDONDADOS, COM A BASE DE APOIO TOTALMENTE APOIADA NO CHAO, COM TAMPA DE SUPERFICIE LISA FACILITANDO A IDENTIFICACAO COM ADESIVOS, APRESENTANDO MEDIDAS EXTERNAS DE APROXI - MADAMENTE 92 CM ALTURA X 57 CM LARGURA X 46 CM PROFUN - DIDADE, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 77 CM ALTU - RA X 51 CM DE LARGURA X 31 CM DE PROFUNDIDADE, E ESPESSURA DA PAREDE DE	Unidade	09 (nove)	R\$ 140,90	R\$ 1.268,10



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

			APROXIMADAMENTE 0,3 CM, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.				
04	74947	406848	LIXEIRA ; MATERIAL: ACO INOX; MODELO: TAMPA BASCULANTE REMOVIVEL; COR: NATURAL DO MATERIAL; FORMATO: CILINDRICO; CAPACIDADE: 12 L ; DIAMETRO: 20 CM; ALTURA: 31 CM	Unidade	40 (quarenta)	R\$ 103,62	R\$ 4.144,80
05	74946	618278	LIXEIRA ; MATERIAL: ACO INOX; MODELO: ARO SUPERIOR REMOVI-VEL COM ANEL EXTERNO PARA SACO DE LIXO; COR: NATURAL DO MATERIAL; FORMATO: CILINDRICO; CAPACIDADE: 30 L ; DIAMETRO: 30 CM; ALTURA: 50 CM.	Unidade	12 (doze)	R\$ 227,20	R\$ 2.734,80
06	122046	416778	LIXEIRA ; MATERIAL: 100% POLIPRO-PILENO RIGIDO E RESISTENTE; MODELO:SEM TAMPA; COR: PRETA OU CINZA ESCURO; FORMATO: CILINDRICO; CAPACIDADE: 12 A 15 LITROS ; DIAMETRO: 20 A 25 CM; ALTURA: 25 A 33 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	100 (cem)	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
07	39137	357358	LIXEIRA COLETORA DE COPOS DESCARTÁVEIS EM PVC COM 02 TUBOS (100 COPOS DE ÁGUA E 150 COPINHOS DE CAFÉ)	Unidade	02 (duas)	R\$ 37,43	R\$ 74,86
TOTAL DO GRUPO/LOTE							R\$ 12.838,62

Total Geral (Lotes 01+02+03+04+05+06+07+08) = R\$ 89.136,72

NOTA: - Em havendo divergência nos códigos CATMAT e SIGA prevalece o Código do SIGA.

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o Sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R, de 2023. Sendo portanto caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº001/2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, considerando que devido a restrição de espaço físico para estoque, a entrega dos materiais de consumo correspondentes aos Lotes 01, 05 e 06 deverá ser de forma parcelada. Sendo previsto três parcelas com 1/3 do quantitativo total de produtos do contrato cada uma.

1.4 As entregas devem ser realizadas de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ou, 10 (dez) dias contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.136,72 (oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima, que se basearam na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras que resultou no mapa comparativo de preços 2024-D02LDK e planilha de aquisição 2024-56FL0B constantes as peças #173 e #174 do processo 2024-300BS.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº001/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Vale ressaltar que a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI realiza atendimento à população pertencente aos 26 municípios que compõem a região sul de saúde, com aproximadamente 678.071 habitantes. Por força dos atos normativos – Lei Complementar nº407/2007 e Portaria 056-R de 24/08/2007, a SRSCI é responsável por abastecer/suprir as necessidades do consumo de todos os setores e repartições constantes em seu organograma, incluindo o Setor de Imunização, além do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI e da Farmácia Cidadã.

2.3. O objeto dessa pretensa contratação constitui-se de materiais indispensáveis a manutenção do funcionamento da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e outros órgãos sob sua responsabilidade a contento, em relação as suas atividades meio e finalísticas.

2.4. Ou seja, essa aquisição se faz necessária a SRSCI para o desempenho eficiente de suas atividades, tendo em vista que sua ausência pode ocasionar riscos de danos à saúde de seus servidores e beneficiários, além de trazer risco de interrupção dos serviços prestados, o que pode ferir a Missão Institucional e o Interesse Público.

2.5. Justifica-se, portanto, o Interesse Público na aquisição dos materiais, objeto desse Termo de Referência.

2.6. A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como visa cumprir o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº001/2024, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Por se tratarem de bens de consumo o ciclo de vida está vinculado a sua utilização e data de validade.

3.3. Importante ressaltar que a última contratação para os itens do Lote 01 foi realizada em 2023 conforme autos do processo 2023-J8TMN, e o quantitativo previsto na ocasião da aquisição eram para atender a demanda da SRSCI por um período de 12 meses. E a última contratação para os itens dos Lotes 05 e 06 foi realizada por uma compra emergencial para atender as necessidades por 6 meses, conforme autos do processo 2024-1CLJZ. Os demais itens e lotes foram adquiridos há mais de 5 (cinco) anos, ou nunca foram adquiridos pela SRSCI. Ou seja, o estoque dos materiais encontra-se finalizado ou em vias de finalização o que traz prejuízos ao funcionamento adequado da instituição, e os demais itens já se encontram em situação de deterioração e necessitam de substituição urgente.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, pra evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

4.1.3 Da Exigências de Amostra

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos produtos, para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

4.1.3.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.3.3. A TABELA ABAIXO ESPECIFICA PARA QUAIS ITENS E LOTES É NECESSÁRIA A ENTREGA DE AMOSTRAS.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	COPO DESCARTAVEL; INDICAÇÃO DE USO: AGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO; ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTAÇÃO: 25 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865/2012 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 2500 UNIDADES.
	02	COPO DESCARTAVEL; INDICAÇÃO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIES-TIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 50 ML; APRESENTA-CAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES
02	02	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA, COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, BASE GIRATORIA, AMPOLA EM AÇO INOX.
	03	GARRAFA TERMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRAVEL, CAPACIDADE 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIAMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSAO.
	04	GARRAFA TERMICA; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDAVEL; ACABA-MENTO: LISA; COR: PRETO; MATERIAL AMPOLA: AÇO INOXIDAVEL; SISTEMA ABERTURA/ FECHA-MENTO: PRESSAO; CAPACIDADE: 1 L; ALTURA: APROXIMADAMENTE 250 MM; LARGURA: 107 MM; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; CARAC-TERISTICA CONSTRUTIVA: ALCA RETRATIL; UNIDADE DE FORNECI-MENTO: UNIDADE
	05	COADOR; MATERIA PRIMA: FLANELA; COR: BRANCA; TAMA-NHO: GRANDE; DIAMETRO: 200 MM; FORMATO: CONICO; CABO: MADEIRA TORNEADA; EMBALA-GEM: SACO PLASTICO; FINALIDADE: CAFE; DETALHE: ARO DE ARAME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 1 UNIDADE
	06	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE; FORMATO: COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL; TAMANHO: GRANDE Nº 103; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 UNIDADES
	07	SUORTE PARA COADOR DE CAFE, TRIPE EM ALUMINIO TAMANHO MEDIO PARA COADORES DE CAFE, ALTURA TOTRAL: 48CM, DIAMETRO DO ESPACO PARA COADOR DE 13CM.
03	01	ELEMENTO FILTRANTE AGUA POTAVEL; MEIO FILTRANTE: CARVAO ATIVADO; TIPO: CARTU-CHO; ALTURA: 196 MM; DIAMETRO: 70 MM; APLICACAO: AGUA; GRAU RETENCAO: 15 µM; TEMPERATURA MAX OPERACAO: 1-40 °C; PRESSAO DIF MAXIMA: 3-40 MCA; COMBA-TIBILIDADE/CARCACA: ALTURA DE 196 X DIAMETRO70 MM; CARAC-TERISTICAS ADICIONAIS: COMPA-TIVEL COM O PURIFICADOR DA MARCA IBBL MODELO FR 600, VIDA UTIL DE 3000 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
04	01	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA; VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO; FABRICADO EM: POLIETILENO; DIMENSOES DE: 13,5 CM DE PROFUNDIDADE; 26,5 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA; ALTA RESISTENCIA A IMPACTO; COR: BRANCA
	02	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO; COM RESERVATORIO; FABRICADO EM: POLIETI-LENO; CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE: 800 ML; ABERTURA/FECHAMENTO: FECHA-DURA COM CHAVE; COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE; DIMENSOES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

	03	DISPENSER PARA ALCOOL EM ESPUMA SEM RESERVATORIO, COM CAPACIDADE DE 800ML: O DISPENSER DEVE CONTER VISOR CENTRAL TRANSPARENTE; EM MATERIAL DE PLASTICO ABS, DE ALTO IMPACTO, COR BRANCO, DISPENSA DO PRODUTO NA PARTE INFERIOR, FIXACAO EM PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, TAMPA FRONTAL TIPO BASCULAN-TE; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS, TIPO PRESSAO; O DESIGN DEVE CONTEMPLAR A FACILIDADE NA HIGIENIZACAO E A SEGURANCA DO USUARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
	04	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO; TIPO: ROLAO; COM CAPACIDADE PARA ROLO DE: 300 A 500 METROS; FABRICADO EM: POLIETILENO; DIMENSOES DE: 14 CM DE PROFUN-DIDADE; 26 CM DE LARGURA E 31 CM DE ALTURA; COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES PARA FACILI-TAR O CARTE DE PAPEL E ALTA RESISTENCIA A IMPACTO; COR: BRANCA
05	01	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; CONTEUDO 500ML; SIMILAR: YPE /LIMPOL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EMBALAGEM); VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
	02	PAPEL HIGIENICO; CLASSE 1; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRA-DO E PICOTADO; FOLHA: DUPLA; COR: BRANCA; FRAGRANCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COM-PRIMENTO DO ROLO: 30 M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 UNIDADES.
	03	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES; NAO RECICLADO; NA COR BRANCA; PRIMEIRA QUALIDADE; LARGURA DE 10 CM; ROLO COM 300 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; UNI-DADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 8 ROLOS.
	05	SABAO DE COCO NATURAL; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; 200 GRAMAS; PRODUTO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCE-DENCIA CONTENDO Nº DO LOTE; DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO
	06	SABONETE LIQUIDO; FRAGRANCIAS DIVERSAS; UMECTANTE E HIDRATANTE; EMBALAGEM TIPO BOMBO-NA; CONTENDO 5 LITROS
	07	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCO EXTRA, INTER-FOLHADO DE TAL FORMA QUE SO PERMITA A RETIRADA DE FOLHA A FOLHA DO SUPORTE, COM ABSOR-CAO MAXIMA DE 20 SEGUNDOS, COM GRAMATURA DE 30 A 34 G/M, MED
06	02	ALCOOL ETILICO A 70%, FORMA ESPUMA; ANTI-SEPTICO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS; NAO TOXICO; SEM ENXAGUE; COMPO-SICAO: ALCOOL ETILICO A 70%, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES PARA SUA HIDRATACAO; EM EMBALAGEM ASSEPTICAMENTE SELADA E LACRADA; ACONDICIONAMENTO: REFIL COM CAPACIDADE DE 800ML, COM VALVULA DOSADORA ANTIVAZAMENTO E ENTUPIAMENTO; DESCARTAVEL;
07	01	FOGAREIRO; MODELO: ELETRICO; TENSAO: 127V; BOCA: 01; POTENCIA: 2500W; CONSUMO KW/h: 2,5; DIMENSOES (CXLXA): 310X350X125MM; PESO: 4Kg; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: ESCOVADO; DIA-MENTRO DA BOCA: 220MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CHAVE SELETORA COM 04



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

		POSICOES, TERMOSTATO INTERNO DE SEGURANCA, PES COM REGU-LAGEM PARA NIVELAMENTO; POR-TATIL E LEVE. UNIDADE DE FORNE-CIMENTO: UNIDADE; GARAN-TIA: 12 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.
08	01	LIXEIRA CONTAINER TIPO COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA 240 LITROS
	02	LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDA-DE: 100 LITROS
	03	LIXEIRA RETANGULAR NA COR BRANCA 100 LITROS, EM 100% POLIPROPILENO RIGIDO E RESISTENTE COM LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE HASTE INTERNA METALICA RESISTENTE, ACIONADA POR PEDAL EM POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO MOVEL DE FIXACAO DE SACO DE LIXO, BORDOS ARREDONDADOS, COM A BASE DE APOIO TOTALMENTE APOIADA NO CHAO, COM TAMPA DE SUPERFICIE LISA FACILITANDO A IDENTIFICACAO COM ADESIVOS, APRESENTANDO MEDIDAS EXTERNAS DE APROXI-MADAMENTE 92 CM ALTURA X 57 CM LARGURA X 46 CM PROFUN-DIDADE, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAMENTE 77 CM ALTU-RA X 51 CM DE LARGURA X 31 CM DE PROFUNDIDADE, E ESPESSURA DA PAREDE DE APROXIMADA-MENTE 0,3 CM, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.
	04	LIXEIRA; MATERIAL: ACO INOX; MODELO: TAMPA BASCULANTE REMOVIVEL; COR: NATURAL DO MATERIAL; FORMATO: CILINDRICO; CAPACIDADE: 12 L; DIAMETRO: 20 CM; ALTURA: 31 CM.
	05	LIXEIRA; MATERIAL: ACO INOX; MODELO: ARO SUPERIOR REMOVI-VEL COM ANEL EXTERNO PARA SACO DE LIXO; COR: NATURAL DO MATERIAL; FORMATO: CILINDRICO; CAPACIDADE: 30 L; DIAMETRO: 30 CM; ALTURA: 50 CM.
	06	LIXEIRA; MATERIAL: 100% POLIPRO-PILENO RIGIDO E RESISTENTE; MODELO:SEM TAMPA; COR: PRETA OU CINZA ESCURO; FORMATO: CILINDRICO; CAPACIDADE: 12 A 15 LITROS; DIAMETRO: 20 A 25 CM; ALTURA: 25 A 33 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
	07	LIXEIRA COLETORA DE COPOS DESCARTÁVEIS EM PVC COM 02 TUBOS (100 COPOS DE ÁGUA E 150 COPINHOS DE CAFÉ)

4.1.3.4. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.1.3.5. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Engenheiro Fabiano Vivácqua, 191 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim - ES 29313-656, no horário das 08h às 15h, a servidora Andrêssa Olisi Rodrigues, mediante prévio agendamento por meio do telefone (28) 3526-4336 ou pelo e-mail srsci.almoxarifado@saude.es.gov.br.

4.1.3.6. As amostras não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas da quantidade total a ser enviada.

4.1.3.7. As amostras, aprovadas ou não, poderão ser retiradas pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso



não sejam retiradas pelo licitante, as amostras serão descartadas. 4.1.3.8. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.1.3.9. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser entrega imediata de materiais de baixa complexidade e valores, e o pagamento estar condicionado a entrega dos materiais conforme Ordem de Fornecimento.

4.4. A contratada tem por obrigações:

4.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

4.4.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A contratante tem por obrigações:

4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



4.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

4.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Instrumento Contratual

4.6.1. Considerando a entrega parcelada devido a espaço para armazenamento do material sugerimos a utilização de um Contrato como instrumento contratual.

4.7 Da Garantia de Execução

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com o valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme Artigo 98 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicado a regra da opção escolhida pelo licitante e as condições descritas detalhadamente nas cláusulas do contrato;

4.7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item o pagamento de:

a) Descumprimento da obrigação principal e prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas contratuais, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, débitos trabalhistas e previdenciários e as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

d) Prejuízos à Administração Pública e atos de corrupção produzidos pelo contratado sem o concurso da Administração Pública.

4.7.3 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

4.7.4 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazo prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;



4.7.5 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ou, até 10 (dez) dias contados da data da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser enviada por e-mail.

5.1.1. Conforme descrito no item 1.3., devido a disponibilidade de espaço para acomodação do material a entrega dos itens dos Lotes 01, 05 e 06 deverá ser de forma parcelada. Sendo previsto três parcelas com 1/3 do quantitativo total, dessa forma há que se observar as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis no almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Engenheiro Fabiano Vivácqua, 191 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim - ES 29313-656, no horário das 07h às 15h, mediante prévio agendamento por meio do telefone (28) 3526-4336 ou pelo e-mail srsci.almoxarifado@saude.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.7. A execução do contrato, no que tange aos itens dos Lotes 01, 05 e 06 seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO	QUANTITATIVO PREVISTO PARA ENTREGA
Imediatamente após a contratação	Aproximadamente 1/3 do quantitativo total de cada item
Em até 5 meses após a contratação	Aproximadamente 1/3 do quantitativo total de cada item
Em até 10 meses após a contratação	Aproximadamente 1/3 do quantitativo total de cada item



Observação: A entrega do objeto deverá obedecer ao disposto na Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante. Caso o servidor responsável pelo Almoxarifado avalie que é possível armazenar um quantitativo maior de materiais, as entregas podem vir a ser reduzidas a duas apenas.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



7.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se



reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações dos objetos deste Termo de Referência;

9.1.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as totalidades dos itens, conforme as quantidades e qualidades requeridas neste Termo de Referência, com preços unitários e totais, em moeda nacional, e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos objetos, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.1.4. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



9.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.10.1. Habilitação Jurídica:

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.11.2. ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.3. prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.11.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.12.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

9.12.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.12.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

9.12.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

9.12.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.12.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED; 9.12.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior



ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; 9.12.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1 - Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

9.13.1.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fielmente os termos do contrato.

9.13.1.2 - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Baseando-se na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras que resultou no mapa comparativo de preços 2024-D02LDK e planilha de aquisição 2024-56FL0B constantes as peças #173 e #174 do processo 2024-300BS, teremos um custo estimado total da contratação de R\$ 89.136,72 (oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela descrita no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12. Sanções Administrativas

12.1 A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução contratual se impõe, em especial, o conteúdo desta cláusula será introduzido com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas previsões da minuta de contrato;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Sanções Administrativas (Penalidades) - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.3.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.3.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.3.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.3.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.14 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 12.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.3.1 a 12.3.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.3.8 a 11.3.13;

b.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07(sete) dias;



b.2) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dias de atraso, e de até o máximo de 5% (cinco por cento) o atraso injustificado superior a 30 (dias), sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b.3) O atraso injustificado da entrega com prazo superior a 10(dias)dias a contar da data de vencimento do item

b.4) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.3.1 a 12.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.3.1 a 12.3.13, deste Termo de Referência.

12.3.14.1 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.14.1.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.14.1.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.14.1.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.14.1.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.14.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.14.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.3.14.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.3.14.4 – Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Almoxarifado e grupo de apoio ao Gabinete do Superintendente. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente Termo de Referência poderão ser prestadas pelas servidoras abaixo que assinam o mesmo, estando de acordo o Superintendente em exercício.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2024

Priscilla Santos de Oliveira Rocha

Especialista em Gestão, Regulação e Vigilância em Saúde

Tel.: (28) 3526-4312.

E-mail: priscillarocha@saude.es.gov.br

Andrêssa Oliosí Rodrigues

Servidora responsável pelo Almoxarifado da SRSCI

Tel.: (28) 3526-4336

E-mail: srsci.almoxarifado@saude.es.gov.br

De acordo,

SAMILLA COELHO FIGUEIRA

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$



1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

1.4.1.1 - Registro Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fielmente os termos do contrato.

1.4.1.2 - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.3 - Apresentação de comprovação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99 art. 40, ou correspondente normatização da sede da licitante).



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____ / ____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

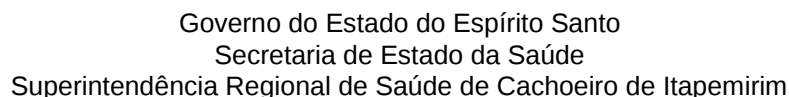
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO ____ (NOME DO ÓRGÃO) E
A EMPRESA ____ PARA A
AQUISIÇÃO DE ____ (DESCREVER O
MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



2.1 - O valor total valor da contratação é de R\$ (....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.



2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO



6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se



a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (_____) (preencher) dias;
 - 1.1. O atraso superior a _____ (preencher) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de ____% (_____) por cento) (preencher) a ____% (_____) por cento) (preencher) do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de ____% (_____) por cento) (preencher) a ____% (_____) por cento) (preencher) do valor do Contrato.



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de ____% (____ por cento) (preencher) a ____% (____ por cento) (preencher) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 6.1. ____ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);
 - 6.2. ____ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para



aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação